



**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS  
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO  
CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010**



**ESCLARECIMENTOS**

**ATO CONVOCATÓRIO 020/2014 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NO ENTORNO DO LAGO DE  
TRÊS MARIAS, MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS**

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo no uso de suas atribuições legais torna público a resposta AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PÚBLICO da empresa SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTA. – ME ao Edital ATO CONVOCATÓRIO Nº 020/2014, destinado à contratação pessoa jurídica para execução dos serviços para recuperação hidroambiental no entorno do Lago de Três Marias, Município de Três Marias, Minas Gerais.

**I – RESUMO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PÚBLICO**

Nos Atos Convocatórios de Recuperação Hidroambiental anteriores aos Atos supracitados, o item 7.8.2 possuía o seguinte texto:

7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

- i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ii) mediante contrato de prestação de serviços;
- iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

Os Atos Convocatórios 019 e 020 estão grafados da seguinte forma:

7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

- i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
- ii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

**Pergunta-se: Nos Atos em epígrafe serão aceitos os contratos de prestação de serviços para comprovação de vínculo com a empresa? Nossa dúvida está baseada na seguinte premissa:**

Consideramos que um contrato de prestação de serviço entre o licitante e o profissional atenda o regrado no dispositivo legal. Não é razoável exigir que as empresas mantenham profissionais sob vínculo empregatício apenas para participar de licitação.

**II – RESPOSTA**

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **esclarece e retifica o tem 7.8.2:**

**7.8.2** - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

- i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ii) mediante contrato de prestação de serviços;
- iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

Os demais itens constantes no presente Ato Convocatórios mantêm – se inalterados.  
Belo Horizonte, 22 de agosto de 2014.

*Márcia Aparecia Coelho Pinto*  
Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

**Márcia Aparecia Coelho Pinto**

Presidente

*Ilsón Diniz Gomes*  
**Ilsón Diniz Gomes**

Membro